



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Gabinete do Comando Geral

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2023 - SIGA (SERVIÇOS)

Processo nº. SEI-350192/000707/2020

### 1. INTRODUÇÃO

**1.1. O ESTADO DO RIO DE JANEIRO** pela Secretaria de ESTADO DE POLÍCIA MILITAR -SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, CEL PM RG 58.836, ID FUNCIONAL 24837130 RODRIGO SILVA LAVIOLA DE FREITAS, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM Nº 3308 DE 09 DE JANEIRO DE 2023 na forma do disposto no processo administrativo SEI n.º **350192/000707/2020**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2.** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3.** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4.** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de **R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos)**, na Rua Evaristo da Veiga nº. 78, Centro – RJ – Quartel General - Diretoria de Licitações e Projetos – DLP – Seção de Pregão, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência nº. 6898, conta corrente nº. 3023-6, a favor do Estado do Rio de Janeiro.

**1.5.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, RJ, Diretoria de Licitações e Projetos – DLP - Seção de Pregão, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail [pregoes\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br).

**1.5.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos

pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, RJ, Diretoria de Licitações e Projetos – DLP - Seção de Pregão, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail [pregoes\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br).

1.6.1. Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7. Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do nº (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente pregão eletrônico é a prestação de serviço de operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o sistema de refrigeração e exaustão mecânica, além de rede de dutos que compõem o sistema VRF SET FREE, localizado nas instalações do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, situado na Rua Carmo Neto s/nº. (esquina com Rua Benedito Hipólito) – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ, conforme especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de manutenção em sistema de refrigeração, descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o sistema de refrigeração e exaustão mecânica, além de rede de dutos que compõem o sistema VRF SET FREE.  Código do Item: 0107.006.0003 (ID - 130195)	MENSAL	12

2.2. O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

## 3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo.

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	27	06	2023	10:00
Limite acolhimento das propostas	11	07	2023	09:00
Data de abertura das propostas	11	07	2023	09:30
Data da realização do Pregão	11	07	2023	10:00
Processo nº.	SEI-350192/000707/2020			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			

Data da publicação	27/06/2023
Endereço Eletrônico	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>
Número da licitação no portal	PE 089/2023

3.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE:** 2.759.103 - FISED (Recurso de Exercício Anterior) e/ou 1.759.103 – FISED (Recurso Ordinário do Exercício) e/ou 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.760.232 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos;

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 06.181.0478.5519 - Gestão e Operacionalização da Polícia Militar e/ou 06.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais/Administrativas e/ou 02.061. 0141. 2004 - Operacionalização do Poder Judiciário;

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.18 - Reparo, Adaptação e Conservação de Bens Imóveis.

#### 5. TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global por lote.

5.2. O preço máximo admitido pelo LICITANTE está fixado no Anexo III - Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários deste Edital.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.

6.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1. Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº

42.063/2009.

**6.5.2.** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**6.6.** Não será permitida a participação em regime de consórcio, conforme item 18 do Termo de Referência.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

**7.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1.** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1.** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2.** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros..

**7.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5.** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

**8.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

previstas neste edital.

**8.3.1.** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VII, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

**8.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2.** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3.** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

**9.1.4.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2.** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

**9.2.1.** Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

**9.3.** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital.

**9.4.** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação..

**9.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6.** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7.** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria de Estado de Polícia Militar, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início

da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1.** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1.** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2.** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8.** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1.** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2.** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3.** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de

pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. Regras Gerais:**

**12.1.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP nº 20.031-040 - Diretoria de Licitações e Projetos - DLP - Seção de Pregão, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

**a)** declaração, na forma do Anexo VIII – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a.1)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**a.2)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**a.3)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**b)** os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1.** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2.** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3.** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4.** Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1.** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.2.** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

## **12.2. Habilitação Jurídica:**

**12.2.1.** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**a)** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

**b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

**g)** ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **12.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.3.1.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do

licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2.1.** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.2.2.** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.2.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.4.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

#### **12.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.4.1.** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.2.** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **12.5. Qualificação Técnica:**

**12.5.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no Anexo I - Termo de Referência, com clara menção da execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade. A documentação deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

**12.5.2.** O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que a licitante já realizou a manutenção preventiva e corretiva em Sistema de Refrigeração Evaporadoras e Condensadoras, como o sistema atual é composto de 298 unidades evaporadoras, com capacidade nominal total de 1.294,2 HP e 71 condensadores, com capacidade nominal total de 1.089,7 HP. Para fins de comprovação serão aceitos atestados com no mínimo, 50% da capacidade total entre evaporadoras e condensadores, sendo assim, 1.192 HP.

**12.5.3.** Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

**12.5.4.** No que couber, a licitante deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º, do Decreto Estadual nº. 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**12.5.5.** A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

## **12.6. Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**12.6.1.** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **12.7. Do Prazo de Validade das Certidões:**

**12.7.1.** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **12.8. Cooperativas de Trabalho:**

**12.8.1.** Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

**12.8.2.** Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo

administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2.** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3.** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail ([pregoes\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br)) ou para o fax (2333-2665), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**13.4.** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2.** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**14.3.** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VII, como condição para assinatura do contrato.

**14.4.** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**14.5.** Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante..... 5%.

#### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2.** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.3.** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento a Subsecretaria de Comando e Controle –

SSCC, sito à Rua Carmo Neto s/nº. (esquina com Rua Benedito Hipólito) - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.210-051, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

**15.4.** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**15.4.1.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.5.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.6.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.7.** O pagamento será realizado de forma parcelada em cotas mensais sucessivas e em quantidades proporcionais ao prazo de duração do contrato, conforme item 8 do Termo de Referência.

**15.8.** Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.8.1.** Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

**15.8.2.** A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**15.8.3.** Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**15.8.4.** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**15.8.5.** Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**15.8.6.** O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGPM, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.9.** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**16.1.** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

**a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**b)** multas previstas em edital e no contrato.

**16.1.1.** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

**I** – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

**II** – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

**III** – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

**IV** – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

**V** – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**16.2.** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.3.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**16.3.1.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**16.4.1.** As sanções previstas na alínea **b** do item 16.1 e nas alíneas **a** e **b**, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2.** As sanções previstas na alínea **a** do item 16.1 e na alínea **c**, do item 16.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.3.** A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**16.5.** Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**16.6.** As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.7.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

**16.8.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.8.1.** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.10.** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.11.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.12.1.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12.2.** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.12.2.1.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

**16.12.3.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.13.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**16.14.** As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.14.1.** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n.º 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7.º da Lei n.º 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93);

**16.15.** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.15.1.** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**16.15.2.** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

**17.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima do Anexo IV - minuta de contrato, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**17.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Subsecretaria de Comando e Controle – SSCC, sito à Rua Carmo Neto s/n.º. (esquina com Rua Benedito Hipólito) - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.210-051, na forma do disposto no parágrafo 3.º do art. 77 do Decreto 3.149/80.

**17.4.** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**17.5.** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**17.6.** A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

**a)** está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

**b)** está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**17.7.** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**17.8.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**17.9.** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**17.10.** No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

## 18. DO PRAZO

**18.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de / / , desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula

**18.2.** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## 19. GARANTIA

**19.1.** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**19.1.1.** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**19.2.** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**19.3.** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

**19.4.** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.3.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**20.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**20.5.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.6.** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**20.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**20.8.** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

## 21. DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (SEI n.º. 54335861).

Anexo II – Proposta Detalhe (SEI n.º. 54337275).

Anexo III – Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários (SEI n.º. 54337349).

Anexo IV – Minuta de Contrato (SEI n.º. 54337383).

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (SEI n.º. 54337945).

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (SEI n.º. 54337498).

Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (SEI n.º. 54338177).

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade (SEI n.º. 54338245).

*assinado eletronicamente*

RODRIGO SILVA LAVIOLA DE FREITAS - CEL PM

Subsecretário de Comando e Controle da SEPM/SSCC

ID 2483713-0

Ordenador de Despesas Secundário

Resolução SEPM n.º 3308, de 09/01/2023

DOERJ n.º 009 de 12/01/23

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da SEPM, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Licitações e Projetos

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo de Referência destina-se a contratação de empresa para a prestação de serviço de operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o sistema de refrigeração e exaustão mecânica, além de rede de dutos que compõem o sistema VRF SET FREE, localizado nas instalações do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, situado na Rua Carmo Neto s/nº. (esquina com Rua Benedito Hipólito) – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ, com postos de trabalho por demanda, residente e chamados de assistência técnica operacional de urgência, incluindo peças, equipamentos, componentes, insumos e ferramentais.

1.2. O objeto do presente Termo de Referência será realizado por meio de licitação na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, de acordo com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº.8.666/93, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

“Art. 1º- Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.”

1.3. O objeto do presente certame se enquadra na classificação de serviço comum, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

“**Parágrafo único do Art. 1º**- Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.(Lei nº 10.520/2002).

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Preliminarmente impende destacar, que o Estudo Técnico Preliminar constante no doc. nº. 7397323, remetido por meio do Despacho de doc. nº. 7330658, exarado pelo Sr. Marcus Vinicius de Paula Pinheiro de Andrade, Gerente de Engenharia e Monitoramento da Subsecretaria de Comando e Controle - SSCC, de onde foram extraídas as informações utilizadas como referencial para a formalização do presente Termo de Referência, tais como, especificação do objeto, quantitativo demandado, metodologia de cálculo usada para determinar este quantitativo, justificativa fática, entre outras informações de caráter específico, os quais, foram inseridos nesse Termo de Referência.

2.2. A contratação do serviço de manutenção do sistema de ar condicionado de expansão direta, com sistema de fluxo refrigerante variável, multi-split acionados por inversores – VRF se justifica pelo desenvolvimento de atividades ininterruptas no Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, o qual funciona 24 horas por dia, 07 dias por semana, executando serviços de atendimento de emergência, operacionalização da central 24 horas e da utilização do videomonitoramento. A Edificação disponibiliza ambientes dotados de soluções tecnológicas que privilegiam a integração pretendida, com base na utilização de equipamentos de Processamentos de Dados extremamente sensíveis à umidades e variações de temperatura nos ambientes.

2.3. A característica singular das funções desenvolvidas no local, sugere ações contínuas nas áreas técnicas de operação de sistemas, bem como constante acompanhamento da manutenção dos elementos que compõe as instalações prediais onde encontra-se instalado o Centro Integrado de Comando e Controle – CICC.

2.4. Desse modo, a interrupção dos serviços técnicos de supervisão e manutenção do sistema de ar condicionado comprometem a continuidade das atividades operacionais, inteligência e planejamento que garantem a segurança e defesa social no Estado do Rio.

2.5. Vale ressaltar que se trata de um prédio que reúne diversos órgãos relacionados à defesa social e cujos trabalhos *in loco* constituem requisitos indispensáveis para o desempenho das devidas funções públicas de controle da ordem e da segurança.

### 3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o sistema de refrigeração e exaustão mecânica, além de rede de dutos que compõem o sistema VRF SET FREE, localizado nas instalações do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, situado na Rua Carmo Neto s/nº. (esquina com Rua Benedito Hipólito) – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ, com postos de trabalho por demanda, residente e chamados de assistência técnica operacional de urgência, incluindo peças, equipamentos, componentes, insumos e ferramentais, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta meses), conforme o art. 57, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

3.2. O sistema de refrigeração, escopo do presente Termo de Referência, integra as instalações do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, situado na Rua Carmo Neto s/nº. (esquina com Rua Benedito Hipólito) – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ.

### 3.3. ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA:

LOTE 1				
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	130195	Serviço de manutenção em sistema de refrigeração, descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o sistema de refrigeração e exaustão mecânica, além de rede de dutos que compõem o sistema VRF SET FREE. Código do Item: 0107.006.0003	MENSAL	12

### **3.4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:**

#### **3.4.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

3.4.1.1. Prestação de serviços técnicos especializados de natureza continuada para a manutenção do sistema de refrigeração (preventiva e corretiva) e exaustão mecânica; com postos de trabalho por demanda, residente e chamados de assistência técnica operacional de urgência; incluindo peças, equipamentos, componentes, insumos e ferramentais, destinados a preservar as características de desempenho técnico, confiabilidade e eficiência operacional dos equipamentos, componentes, instalações e sistemas não contingenciados por garantias de fabricantes e/ou instaladores, materializados em dispositivos físicos de natureza mecânica, elétrica, eletromecânica; informatizados ou não e com adequações e atualizações dos respectivos softwares de automação e seus correlacionados.

#### **3.4.2. META FÍSICA:**

3.4.2.1. A climatização instalada é composta por sistemas independentes de condicionamento de ar, que atendem aos diversos recintos do prédio, associado aos sistemas de ventilação mecânica de reposição de ar exterior e exaustão mecânica de sanitários, subestação e garagem.

Em ambientes específicos, tais como a Sala Segura, Sala Cofre, Sala de Telecom e Sala de UPS (Sala Cofre), foram instalados Sistemas de Ar Condicionado que utilizam aparelhos de precisão. Devido à natureza destes ambientes, o Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva deverá ser realizado por empresas especializadas. Assim, a manutenção que se pretende contratar envolve todos os equipamentos instalados no interior das Salas, inclusive aparelhos de Ar Condicionado de Precisão. **Assim, a contratada deverá estar ciente que estes aparelhos de ar condicionado de precisão não farão parte do Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva.**

#### **3.4.3. SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR NAS ÁREAS DE USO COMUM:**

3.4.3.1. O sistema de Ar Condicionado adotado no prédio é o de expansão direta, com fluxo de refrigerante variável, que é um Sistema Multi-split Acionado por Inversores – VRF (Sistema SET-FREE da HITACHI). O sistema é composto por unidades evaporadoras de ambiente do tipo Piso Teto, Piso-Piso, Hi-Wall, Built-in e Cassete, de diversas capacidades de refrigeração e unidades condensadoras instaladas na Cobertura. Este sistema é composto por unidades condensadoras modulares com elevado coeficiente de rendimento (COP), localizadas na cobertura do prédio do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, em áreas externas, que alimentam os evaporadores instalados no Térreo, Pavimento Técnico, 2º Pavimento, 3º Pavimento e Cobertura, tendo capacidades de refrigeração variadas.

3.4.3.2. O acionamento dos evaporadores se dá por meio de controles remotos sem fio, sendo também instalados dois sistemas de automação (modems), que possibilitam o controle operacional e verificação à distância, “do status” de cada um dos equipamentos dos sistemas.

3.4.3.3. As unidades evaporadoras do tipo piso-ducto que atendem à área dos telões são redundantes possuindo aparelhos em standby na quantidade suficiente para substituir todos os aparelhos do Sistema que atendem a esta área em casos de panes. Estas unidades evaporadoras possuem redes de dutos e grelhas de insuflamento de ar com registro. Os dutos foram construídos em chapa de aço galvanizada, nas bitolas de acordo com a ABNT, devidamente isoladas termicamente com mantas de lã de vidro incombustíveis de 25 mm de espessura, revestidos externamente com papel aluminizado aderido à manta.

3.4.3.4. A interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras remotas, se dá por meio de tubulações e conexões de cobre, devidamente isoladas com borracha elastomérica e fita branca de embalagem para acabamento.

Foram instalados cabos de comunicação entre todas as unidades evaporadoras e condensadoras remotas, até a Sala de Controle onde estão instalados os modems para gerenciamento dos Sistemas VRF.

#### **3.4.4. SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR PRIMÁRIO:**

3.4.4.1. Para a renovação de ar dos ambientes climatizados, foram instalados na Cobertura, sistemas de ar condicionado do tipo expansão direta, através de unidades *splitões* com condensadoras remotas a ar e ventiladores centrífugos de simples aspiração com pás para trás (*boosters*). As quantidades e as capacidades de refrigeração foram definidas em projeto, sendo os ventiladores com as mesmas vazões de ar de insuflamento das unidades condicionadoras de ar, que fazem a renovação de ar exterior primária para os Sistemas VRF.

3.4.4.2. Todas as unidades são providas de filtros G3 / F5 (ABNT). A distribuição do sistema de ar exterior primário para os diversos pavimentos se dá por meio de redes de dutos que foram construídas em chapa de aço galvanizada, nas bitolas de acordo com a ABNT.

3.4.4.3. Toda rede de dutos está isolada termicamente com manta de lã de vidro incombustível de 25 mm de espessura, revestida externamente com papel aluminizado aderido à manta.

3.4.4.4. As vazões de ar exterior, para cada recinto, estão de acordo com a resolução ANVISA 09 e a NBR-16401. Cada recinto

climatizado possui grelhas de insuflamento de ar exterior, construídas em alumínio e dotadas de registro de regulação de vazão.

### **3.4.5. SISTEMA DE EXAUSTÃO DE AR DE SANITÁRIOS:**

3.4.5.1. A renovação de ar dos sanitários do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC é efetuada por meio de caixas de ventilação, instaladas nos entre forros dos mesmos e redes de dutos e grelhas de captação de ar construídas em alumínio e registros para balanceamento. As redes de dutos são construídas em chapa de aço galvanizada, nas bitolas de acordo com a ABNT, não isoladas termicamente.

### **3.4.6. SISTEMA DE EXAUSTÃO DE AR DA SUBESTAÇÃO**

3.4.6.1. A exaustão de ar da subestação de energia do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC se dá por meio de exaustores axiais instalados nas paredes externas de comunicação da mesma com o exterior.

### **3.4.7. SISTEMA DE EXAUSTÃO DE AR DA GARAGEM**

3.4.7.1. A exaustão de ar da garagem se dá por meio de ventiladores centrífugos de simples aspiração com pás para frente, redes de dutos e grelhas de captação de ar construídas em alumínio e registros para balanceamento. As redes de dutos são construídas em chapa de aço galvanizada, nas bitolas de acordo com a ABNT, não isoladas termicamente.

### **3.4.8. ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

3.4.8.1. A Contratada deverá estar capacitada (domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para a execução do objeto a ser contratado) para executar todos os serviços necessários à manutenção e à operação do Sistema de Ar Condicionado existente, que é composto por unidades evaporadoras de ambiente do tipo Piso-Piso, Piso-Teto, *Hi-Wall*, *Built-in* e Cassete, de diversas capacidades de refrigeração e unidades condensadoras instaladas na Cobertura.

3.4.8.2. Deverá considerar que o sistema de expansão direta do gás, com a utilização de equipamentos tipo “Inverter Driven Multi Split System”, possui tecnologia de fluxo de refrigerante variável (VRF) e condensação a ar. Este Sistema permite a modulação individual de capacidade em cada unidade interna, pela variação do fluxo de gás refrigerante, visando atender às efetivas necessidades de carga térmica do Sistema.

3.4.8.3. Este Sistema de Ar Condicionado tem por finalidade proporcionar condições de conforto térmico durante o ano todo, com controle individual de temperatura, e condições de operação das unidades internas definidas individualmente por meio de controle remoto, de operação amigável e software de gerenciamento.

3.4.8.4. O Sistema foi subdividido em vários Subsistemas, para os quais uma única unidade condensadora (unidade externa) ou unidade mestre “escravo” alimenta diversas unidades evaporadoras (unidades internas), através de um único par de tubulações frigoríficas, compostas de linha de líquido e de vapor saturado. As unidades condensadoras estão situadas em áreas externas na cobertura, com facilidade para tomada e descarga de ar de condensação.

3.4.8.5. A Contratada deverá considerar que as unidades internas estão ligadas a essas linhas frigoríficas através de tubulações de cobre, sem costura, e juntas de derivação do tipo “Multikit” ou “Header”, fornecidas e especificadas pelo fabricante do equipamento, e que em função da variação de carga térmica das áreas beneficiadas, ocorre automaticamente uma variação na velocidade de rotação do compressor, comandada pelo inversor de frequência (controle inverter), que irá ajustar a capacidade da unidade condensadora.

3.4.8.6. A Contratada deverá atentar para o dimensionamento da tubulação e levar em conta a perda de carga, causada pela distância entre os evaporadores ao condensador. Este dimensionamento foi analisado e aprovado pelo fabricante do equipamento, e em casos de substituição, deverão ser mantidos os mesmos diâmetros e características existentes.

3.4.8.7. O gás refrigerante utilizado é o R410A; adotado como padrão para todos os equipamentos, por não agredir a camada de ozônio. Em casos de substituição não será permitido o uso de equipamentos que utilizem refrigerantes R22 ou R407C.

### **3.4.9. EQUIPAMENTOS TIPO PISO-TETO, HI-WALL, BUILT-IN E CASSETE:**

3.4.9.1. Na Manutenção e na instalação dos equipamentos, deverão ser observadas as recomendações das Normas da ABNT ou das Normas da ASHRAE, obedecendo aos seguintes critérios:

### **3.4.10. UNIDADES INTERNAS - EVAPORADORAS:**

3.4.10.1. As unidades evaporadoras instaladas no interior do prédio possuem trocador de calor de tubo de cobre ranhurado e aleta de alumínio, válvula de expansão eletrônica de controle de capacidade, ventilador interno e dois termistores na linha frigorífica um para líquido outro para gás. No lado do ar dois termistores um para o ar no retorno e outro no insuflamento. As unidades possuem um filtro de ar lavável no retorno, de fácil remoção. A operação de cada unidade interna está garantida por uma placa de circuito impresso que opera com tecnologia PID que garante a temperatura programada (SET-POINT). A licitante deve observar a recomendação de que não será permitido modificar as características e as capacidades especificadas em projeto.

### **3.4.11. GABINETE:**

3.4.11.1. Nas Operações de Manutenção, quando for necessária a substituição de um Gabinete, a licitante deve observar e manter as características dos Gabinetes instalados, providos de isolamento térmico em material incombustível e de painéis removíveis.

3.4.11.2. Em ambientes específicos, onde não é permitida a presença de água, os Gabinetes possuem bandeja de recolhimento de condensado com tratamento anticorrosivo e isolamento térmico na face inferior.

#### **3.4.12. VENTILADOR:**

3.4.12.1. Os ventiladores são do tipo turbo de pás torcidas (tangencial) ou centrífugo de dupla aspiração, com pás curvadas para frente. São de construção robusta e rotores balanceados estática e dinamicamente, acionados diretamente por motor elétrico.

#### **3.4.13. MOTOR DE ACIONAMENTO:**

3.4.13.1. Os motores são individuais, sendo um motor para cada evaporador. A licitante deverá considerar que não será permitido o uso de transformadores de tensão para a alimentação das unidades evaporadoras, pois, o uso de transformadores gera um aumento no consumo de energia elétrica e aumenta a possibilidade de paradas no Sistema.

#### **3.4.14. SERPENTINA DO EVAPORADOR:**

3.4.14.1. As serpentinas são construídas com tubos paralelos de cobre ranhurados internamente, sem costura, com aletas de alumínio, fixadas aos tubos por meio de expansão mecânica ou hidráulica dos tubos. Em casos de substituição, a licitante deverá garantir que as características reunidas dos materiais utilizados sejam mantidas.

#### **3.4.15. VÁLVULA DE EXPANSÃO TERMOSTÁTICA:**

3.4.15.1. A licitante deverá observar o funcionamento e efetuar a substituição das válvulas de expansão termostática quando necessárias, preservando as seguintes características técnicas; sistema eletrônico que permite perfeito ajuste da capacidade térmica do evaporador e motor de passo que permite o controle de 0 a 2000 passos, modulando de 1 em 1 passo.

#### **3.4.16. FILTRO DE AR:**

3.4.16.1. A licitante deverá efetuar a limpeza periódica dos filtros que são fixados na entrada de ar dos aparelhos condicionadores. São do tipo permanente, descartável e lavável. Estes filtros têm a função de proteger o evaporador das unidades contra sujeiras e entupimentos. Em caso de substituições a licitante deverá manter as características dos filtros existentes.

#### **3.4.17. BANDEJA:**

3.4.17.1. Algumas unidades evaporadoras, instaladas em áreas especiais, que não podem ter a presença de água, são dotadas de bandejas para recolhimento de águas de condensação. Estas bandejas têm caimento para o lado da drenagem, e possuem isolamento térmico e tratamento contra corrosão. Durante as operações de manutenção a licitante deverá observar e garantir estas características, substituindo as referidas bandejas, quando necessário.

#### **3.4.18. UNIDADES EXTERNAS – CONDENSADORAS:**

3.4.18.1. As condensadoras existentes são desenvolvidas para operar no modo aquecimento ou resfriamento, chamado “Heat Pump”. O Sistema foi preparado para operar com dois tubos de cobre interligados às unidades internas. Este tipo de construção permite a operação com temperatura externa, para modo resfriamento entre -5 °c até 43 °c e em modo aquecimento abaixo de -20 °c. O ciclo frigorífico é composto de compressor Scroll com Inverter (de velocidade variável) e outros com velocidade constante. Possuem trocadores de placas (para capacidades iguais ou acima de 40kw), acumulador de sucção, separador de óleo, tanque de líquido, válvula de expansão eletrônica, válvula de quatro vias e válvulas “On / Off”.

3.4.18.2. A licitante deverá estar preparada para efetuar a manutenção destes equipamentos. E em casos de substituições não serão permitidas as modificações das capacidades existentes, especificadas em projeto.

#### **3.4.19. GABINETE METÁLICO:**

3.4.19.1. Os gabinetes das unidades condensadoras são de construção robusta, em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, pintura de acabamento e painéis frontais facilmente removíveis para manutenção.

#### **3.4.20. COMPRESSOR:**

3.4.20.1. Os compressores utilizados são do tipo Scroll. Cada unidade externa é constituída de um compressor “Scroll Inverter” com motor de corrente contínua que varia a rotação de acordo com a frequência selecionada. Os compressores do tipo “Inverter” possuem rotor de magneto de neodímio, que possibilitam a redução do nível de ruído do equipamento. Esses compressores trabalham de forma linear, variando a sua frequência entre 30 e 115hz, permitindo ajustes de velocidades em todos os momentos, garantindo o fluxo de refrigerante necessário para combater a carga térmica de resfriamento ou aquecimento.

3.4.20.2. Quando a capacidade do condensador exige mais de um compressor, sendo o primeiro do tipo Inverter de corrente contínua, o restante funcionará com velocidade constante, de forma que, operando combinadamente, proporcionarão uma perfeita variação na capacidade da unidade condensadora. Não é permitido o uso de mais de um compressor com velocidade variável no mesmo equipamento evitando problemas no funcionamento dos equipamentos eletrônicos e superaquecimento nos cabos elétricos. Os compressores estão montados em base antivibratórias e estão conectadas as linhas de sucção e descarga por meio de porca curta. São pré-carregados com óleo, protegidos contra inversão de fase, resistência de cárter, sensores de pressão, de temperatura de descarga e temporizador de retardo (anti-reciclagem). Possuem termostato interno contra superaquecimento do enrolamento, pressostato de segurança de alta pressão e sensores de alta e baixa pressão.

3.4.20.3. Em casos de substituição não será permitido o uso de compressores digitais. Esses compressores variam a capacidade do equipamento através de uma válvula de gás quente que redireciona o refrigerante comprimido para a sucção do compressor, sem variação da rotação. Dessa forma o consumo de energia elétrica em cargas parciais é extremamente elevado quando comparado ao compressor com tecnologia “Inverter” de corrente contínua. Também não serão permitidas as substituições com o uso de compressores rotativos, pois esses compressores possuem tecnologia defasada e são menos robustos que os compressores do tipo “Scroll”.

#### **3.4.21. CONJUNTO MOTOR VENTILADOR:**

2.1.21.1. O conjunto motor ventilador é do tipo axial de 4 pás, de construção robusta, em plástico injetado, sendo a hélice estática e dinamicamente balanceada. É do tipo onde a hélice está montada diretamente no eixo do motor, sendo da série que utiliza um ventilador com um novo desempenho aerodinâmico das pás e do formato de cone tipo boca de sino. O motor do ventilador é de Corrente Contínua (CC) de grande eficiência, controlado por inversor que varia a rotação em função da massa de gás refrigerante a ser condensada.

2.1.21.2. A licitante deverá efetuar as operações de manutenção para estes equipamentos e em casos de substituição, suas principais características deverão ser observadas.

#### **3.4.22. SERPENTINA DO CONDENSADOR:**

3.4.22.1. O trocador de calor é construído com tubos de cobre e aletas de alumínio. Para a sua proteção, deverá ser coberto com uma película anticorrosiva. A serpentina é fabricada com tubos paralelos de cobre, com aletas de alumínio, sendo fixadas aos tubos por meio de expansão mecânica dos tubos. É do tipo projetado para permitir um perfeito balanceamento entre o condensador e o evaporador. Possui um trocador de calor otimizado pelo arranjo de 2 circuitos de gás para 1 circuito de líquido, que melhora o coeficiente de troca. A velocidade do ar na face da mesma não deverá ser superior a 3 m/s.

3.4.22.2. A licitante deverá efetuar as operações de manutenção para estes equipamentos e em casos de substituição, suas principais características deverão ser observadas.

#### **3.4.23. TROCADOR DE PLACAS:**

3.4.23.1. Além do sub-resfriamento do refrigerante, o sistema possui, para as máquinas com capacidades iguais ou acima de 40kw, um trocador de placas de alta eficiência, que provoca um resfriamento do refrigerante sub-resfriado. O ciclo frigorífico será otimizado com a adoção deste circuito de super-resfriamento que aumenta a capacidade de refrigeração sem aumentar a energia consumida no compressor.

3.4.23.2. A licitante deverá efetuar as operações de manutenção para estes equipamentos e em casos de substituição, suas principais características deverão ser observadas.

#### **3.4.24. PONTO DE FORÇA DAS CONDENSADORAS:**

3.4.24.1. É utilizado apenas um ponto de alimentação para cada unidade externa. Todos os painéis e condicionadores estão aterrados a partir de um cabo fornecido para esse fim. As bitolas dos cabos elétricos foram selecionadas de acordo com a tabela de bitolas mínimas recomendadas pelo fabricante, devendo ser previsto, inclusive um ponto de força individual para cada um dos condensadores. As unidades condensadoras são alimentadas com tensões 380vac / 3f / 60hz.

3.4.24.2. Durante as operações de manutenção corretiva não serão permitidas as substituições de equipamentos por outros que utilizarão transformadores de tensão para a alimentação das unidades condensadoras, pois estas substituições geram um aumento no consumo de energia elétrica e aumenta a possibilidade de paradas no sistema.

3.4.24.3. Nas operações de Manutenção a licitante deverá monitorar as tensões, frequências e correntes da rede elétrica. Também deverá observar se está ocorrendo o aquecimento dos componentes elétricos. Observados o estado de conservação, as fixações dos componentes elétricos. Deverão ser observadas as conexões elétricas, verificando se existem oxidações, indicações de superaquecimento e os apertos das conexões de cabos e terminais nos equipamentos. Também neste caso, nas substituições a principais características deverão ser mantidas.

#### **3.4.25. CONTROLES:**

3.4.25.1. O Sistema de Ar Condicionado do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC possui controle: sem fio e modems (automação).

#### **3.4.26. AUTOMAÇÃO E SISTEMA DE TRANSMISSÃO**

3.4.26.1. A licitante deverá observar e verificar se o Sistema de Automação está operando de modo adequado, e se os comandos efetuados estão sendo correspondidos. Deverá observar que o Sistema de Automação possibilita o controle de até 128 unidades evaporadoras e 16 unidades condensadoras por módulo. O software possibilita o controle de 4 módulos (512 unidades evaporadoras e 64 unidades condensadoras). Este controle é efetuado através de um servidor interligado na rede local do prédio e/ou internet. A licitante deverá estar ciente que devido à integração com outros sistemas prediais automatizados, o Sistema de Automação utiliza o protocolo aberto Modbus.

3.4.26.2. A licitante deverá observar que o Sistema de Cabeamento possibilita a conexão entre cada unidade interna e sua respectiva externa através de um par de cabos blindados trançados, permitindo assim, o perfeito funcionamento da rede. Esta ligação entre placas eletrônicas é realizada sem polaridade, para facilitar o trabalho em campo e evitar danos ao circuito eletrônico. Dessa forma pode-se centralizar o gerenciamento de toda a instalação a partir de um ponto. A interligação do controle é efetuada com cabos blindados (Shielded Cables) de 0,75 ou 1,0 mm<sup>2</sup>.

### **3.4.27. LINHA FRIGORÍFICA DO SISTEMA:**

3.4.27.1. As linhas frigoríficas do Sistema são constituídas de tubos de cobre sem costura, nas bitolas e paredes em conformidade com as especificações do fabricante, de modo a garantir a aplicação das velocidades corretas em cada trecho, bem como a execução do trajeto mais adequado.

Nas operações de manutenção, a licitante deverá ter o máximo rigor na limpeza, desidratação, vácuo e testes de pressão do circuito, antes da colocação do gás refrigerante. As substituições deverão obedecer aos seguintes critérios:

- comprimento máximo total da tubulação, entre unidade externa e unidade interna mais distante, será de 165 m - comprimento real (comprimento equivalente 175m);
- O desnível máximo entre a unidade externa instalada acima das unidades internas possuirá comprimento máximo de 50m.
- O desnível máximo entre a unidade externa instalada abaixo das unidades internas possuirá comprimento máximo de 40m;
- A distância entre a primeira ramificação e a unidade interna mais distante possuirá comprimento máximo de 90m;
- O comprimento da tubulação a partir de cada derivação até a unidade interna possuirá comprimento máximo 40m.
- O desnível máximo permitido entre as unidades internas será, no máximo, de 15m.
- Todas as conexões entre tubos de cobre, acessórios e derivações deverão ser executados com solda, pressurizada com nitrogênio para evitar a oxidação interna;
- Após a execução da solda, a rede deverá ser testada com nitrogênio à pressão de 600 PSIG por um período mínimo de 12 horas e máximo de 24 horas;
- Todas as tubulações serão devidamente apoiadas ou suspensas em suportes, com utilização de braçadeiras apropriadas, tendo pontos de sustentação e apoio espaçados a cada 1,5m;
- Para o preenchimento de gás refrigerante, deverá ser feito um vácuo em toda tubulação até um nível de pressão negativa de 300 micra.
- As linhas de refrigerante deverão ser isoladas termicamente utilizando borracha elastomérica, com espessura mínima de 19 mm para as linhas de sucção e de 13 mm para as linhas de líquido.

### **3.4.28. EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS:**

3.4.28.1. São os recursos técnicos afeitos ao pleno exercício das atividades prescritas pelo CBO para cada profissão prescrita no contrato, tais como: amperímetro; voltímetro; multíteste analógico e demais instrumentos de teste; mala de ferramentas contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria, entre outros.

### **3.4.29. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:**

3.4.29.1. São os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas, entre outros.

### **3.4.30. CONSERVAÇÃO:**

3.4.30.1. Conjunto de atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação, ou seja, o conjunto de medidas de caráter operacional – intervenções técnicas e científicas, periódicas ou permanentes que visam a conter as deteriorações em seu início, e que em geral se fazem necessárias com relação às partes da edificação que carecem de renovação periódica.

### **3.4.31. PLANO DE MANUTENÇÃO:**

3.4.31.1. Conjunto de inspeções periódicas mínimas destinadas a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação, definidas em função das características dos componentes da edificação e orientação técnica dos fabricantes ou fornecedores quando aplicável

### **3.4.32. MATERIAIS DE REPOSIÇÃO:**

3.4.32.1. São os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil, necessitem serem substituídos nos equipamentos e sistemas. Neste sentido, para os materiais de reposição será utilizado o valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, sujeito a comprovação da necessidade e aquisição, com prévia autorização da Comissão de Fiscalização.

### **3.4.33. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES:**

#### **3.4.33.1. PAVIMENTO TÉRREO**

##### **SISTEMA A:**

01 (um) Conjunto com Condensadora de 8 HP + 12HP;

04 (quatro) Evaporadoras Tipo TETO de 2 HP;

03 (três) Evaporadoras Tipo HIGH WALL de 1 HP;

03 (três) Evaporadoras Tipo HIGH WALL de 1,5 HP;  
03 (três) Evaporadoras Tipo HIGH WALL de 2 HP.

**SISTEMA B:**

01 (um) Conjunto com Condensadora de 16 HP + 16 HP;  
03 (três) Evaporadoras Tipo CASSETE de 2 HP;  
08 (oito) Evaporadoras Tipo CASSETE de 4 HP;  
02 (duas) Evaporadora Tipo HIGH WALL de 1,5 HP.

**SISTEMA C**

01 (um) Conjunto com Condensadora de 12 HP + 14 HP;  
02 (duas) Evaporadora Tipo dutada de 10 HP;  
02 (duas) Evaporadoras Tipo HIGH WALL de 1 HP.

**EQUIPAMENTO NÃO INCLUSO NO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO:**

01 (uma) Condensadora de 2HP;  
01 (uma) Evaporadora de 2 HP.

**3.4.33.2. PAVIMENTO TÉCNICO**

**SISTEMA A:**

01 (um) Conjunto com Condensadora de 12 HP + 14 HP;  
08 (oito) Evaporadoras Tipo TETO de 4 HP.

**SISTEMA B:**

01 (um) Conjunto com Condensadora de 12 HP + 14 HP;  
06 (seis) Evaporadoras Tipo CASSETE de 4 HP;  
01 (uma) Evaporadoras Tipo CASSETE de 2 HP.

**SISTEMA C:**

01 (um) Conjunto com Condensadora de 14 HP + 16 HP;  
04 (quatro) Evaporadoras Tipo TETO de 5 HP;  
01 (uma) Evaporadora Tipo HIGH WALL de 2,5 HP;  
03 (três) Evaporadoras Tipo HIGH WALL de 2.8 HP;  
01 (uma) Evaporadora Tipo HIGHWALL de 1,5 HP;  
02 (duas) Evaporadoras Tipo HIGHWALL de 1 HP.

**SISTEMA D:**

01 (um) Conjunto com Condensadora de 10 HP + 14HP;  
04 (quatro) Evaporadoras Tipo TETO de 5 HP;  
02 (duas) Evaporadora Tipo HIGH WALL de 2 HP;  
02 (duas) Evaporadora Tipo HIGH WALL de 2,5 HP.

**SISTEMA E:**

01 (um) Conjunto com Condensadora de 16 HP;  
02 (duas) Evaporadoras Tipo TETO de 5 HP.

**SISTEMA F:**

01 (um) Conjunto com Condensadora de 10 HP + 14 HP;  
04 (quatro) Evaporadoras Tipo TETO de 5 HP.

**SISTEMA G:**

- 01 (um) Conjunto com Condensadora de 16 HP + 16 HP;
- 03 (três) Evaporadoras Tipo TETO de 5 HP;
- 01 (uma) Evaporadora Tipo HIGH WALL de 1 HP;
- 02 (duas) Evaporadoras Tipo HIGH WALL de 2 HP;
- 01 (uma) Evaporadora Tipo CASSETE de 2 HP;
- 04 (quatro) Evaporadoras Tipo CASSETE de 4 HP.

**SISTEMA H:**

- 01 (um) Conjunto com Condensadora de 16 HP + 16 HP;
- 04 (quatro) Evaporadoras Tipo TETO de 2 HP;
- 01 (uma) Evaporadora Tipo TETO de 3 HP;
- 01 (uma) Evaporadora Tipo TETO de 2.5 HP;
- 02 (duas) Evaporadoras Tipo TETO de 5 HP;
- 06 (seis) Evaporadoras Tipo HIGH WALL de 1,5 HP;
- 04 (quatro) Evaporadoras Tipo HIGH WALL de 2 HP.

**3.4.33.3. SEGUNDO PAVIMENTO****SISTEMA A**

- 01 (um) Conjunto com Condensadora de 16 HP + 16 HP;
- 08 (oito) Evaporadoras Tipo TETO de 5 HP.

**SISTEMA B**

- 01 (um) Conjunto com Condensadora de 16 HP + 16 HP;
- 08 (oito) Evaporadoras Tipo TETO de 5 HP.

**SISTEMA C**

- 01 (um) Conjunto com Condensadora de 16 HP + 16 HP;
- 08 (oito) Evaporadoras Tipo TETO de 5 HP.

**SISTEMA D**

- 01 (um) Conjunto com Condensadora de 16 HP + 16 HP;
- 08 (oito) Evaporadoras Tipo TETO 5 HP.

**SISTEMA E**

- 01 (um) Conjunto com Condensadora de 10 HP + 14 HP;
- 06 (seis) Evaporadoras Tipo TETO de 5 HP.

**SISTEMA F**

- 01 (um) Conjunto com Condensadora de 08 HP + 12 HP;
- 06 (seis) Evaporadoras Tipo TETO de 5 HP.

**SISTEMA G**

- 01 (um) Conjunto com Condensadora de 16 HP;
- 03 (três) Evaporadoras TETO de 3 HP;
- 08 (oito) Evaporadoras HIGH WALL de 1 HP;
- 04 (quatro) Evaporadoras HIGH WALL de 1,5 HP.

**SISTEMA H**

- 01 (um) Conjunto com Condensadora de 14 HP + 16 HP;

- 02 (duas) Evaporadoras TETO de 3 HP;
- 07 (sete) Evaporadoras CASSETE de 2 HP;
- 04 (quatro) Evaporadoras CASSETE de 4 HP.

#### **SISTEMA I**

- 01 (um) Conjunto com Condensadora de 16 HP;
- 03 (três) Evaporadoras TETO de 2 HP;
- 02 (dois) Evaporadoras TETO de 2,5 HP;
- 01 (uma) Evaporadora TETO de 3 HP;
- 02 (duas) Evaporadoras HIGH WALL de 1,5 HP;
- 01 (uma) Evaporadora HIGH WALL de 2 HP.

#### **SISTEMA J**

- 01 (um) Conjunto com Condensadora de 14 HP + 14 HP;
- 05 (cinco) Evaporadoras TETO de 3 HP;
- 01 (uma) Evaporadora TETO de 4 HP;
- 02 (duas) Evaporadoras TETO de 5 HP;
- 02 (duas) Evaporadoras HIGH WALL de 1,5 HP;
- 01 (uma) Evaporadora HIGH WALL de 2 HP.

#### **SISTEMA K**

- 01 (um) Conjunto com Condensadora de 8 HP + 12 HP;
- 04 (quatro) Evaporadoras TETO de 3 HP;
- 02 (duas) Evaporadoras TETO de 5 HP;
- 01 (uma) Evaporadora HIGH WALL de 2 HP.

### **34.33.4. TERCEIRO PAVIMENTO**

#### **SISTEMA A**

- 01 (um) Conjunto com Condensadora de 10 HP + 14 HP;
- 02 (duas) Evaporadoras TETO de 2 HP;
- 08 (oito) Evaporadoras TETO de 3 HP.
- 01 (uma) Evaporadoras HIGH WALL de 1,5 HP.

#### **SISTEMA B**

- 01 (um) Conjunto com Condensadora de 12 HP + 14 HP;
- 03 (três) Evaporadoras TETO de 3 HP;
- 05 (cinco) Evaporadoras TETO de 5 HP.

#### **SISTEMA C**

- 01 (um) Conjunto com Condensadora de 16 HP + 16 HP;
- 01 (uma) Evaporadoras TETO de 3 HP;
- 02 (duas) Evaporadoras TETO de 4 HP;
- 03 (três) Evaporadoras TETO de 5 HP;
- 02 (duas) Evaporadoras HIGH WALL de 4 HP;
- 02 (duas) Evaporadoras HIGH WALL de 2.8 HP.

#### **SISTEMA D**

- 01 (um) Conjunto com Condensadora de 16 HP + 16 HP;
- 02 (duas) Evaporadoras TETO de 4 HP;
- 03 (três) Evaporadoras TETO de 5 HP;

06 (cinco) Evaporadoras HIGH WALL de 2.8 HP.

#### **SISTEMA E**

01 (um) Conjunto com Condensadora de 8 HP + 14 HP;

01 (uma) Evaporadora TETO de 2 HP;

03 (três) Evaporadoras TETO de 3 HP;

02 (duas) Evaporadoras TETO de 5 HP;

02 (duas) Evaporadoras HIGH WALL de 1 HP;

02 (duas) Evaporadoras HIGH WALL de 1,5 HP.

#### **SISTEMA F**

01 (um) Conjunto com Condensadora de 8 HP + 12HP;

06 (seis) Evaporadoras CASSETE de 2 HP;

01 (uma) Evaporadora HIGH WALL de 1,5 HP;

03 (três) Evaporadoras CASSETE de 4 HP.

#### **SISTEMA G**

01 (um) Conjunto com Condensadora de 16 HP + 18 HP;

03 (três) Evaporadoras TETO de 3 HP;

03 (três) Evaporadoras TETO de 4 HP;

02 (duas) Evaporadoras TETO de 5 HP;

01 (uma) Evaporadora HIGH WALL de 1HP;

01 (uma) Evaporadora HIGH WALL de 1,5 HP;

03 (duas) Evaporadoras HIGH WALL de 2 HP;

01 (uma) Evaporadora HIGH WALL de 2.8 HP.

#### **SISTEMA H**

01 (um) Conjunto com Condensadora de 12 HP + 12 HP + 16 HP;

04 (quatro) Evaporadoras TETO de 3 HP;

03 (três) Evaporadoras TETO de 4 HP;

04 (quatro) Evaporadoras TETO de 5 HP;

01 (uma) Evaporadora HIGH WALL de 2.8 HP;

#### **SISTEMA I**

01 (um) Conjunto com Condensadora de 14 HP + 16 HP;

01 (uma) Evaporadora PISO-PISO de 37.5 HP;

01 (uma) Evaporadora PISO-PISO de 60.8 HP.

#### **EQUIPAMENTO NÃO INCLUSO NO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO**

01 (uma) Condensadora Multi Splite Carrier de 3 HP;

02 (duas) Evaporadoras de 1.5 HP.

#### **3.4.33.5. COBERTURA**

##### **CASA DE MÁQUINAS FRENTE / TOMADA DE AR EXTERNO**

03 (três) Condensadoras RAP de 23,3 HP;

01 (uma) Condensadora RAP de 35,3 HP;

03 (três) Evaporadoras RTC / RVT PISO-PISO de 23.3 HP;

01 (uma) Evaporadora RTC / RVT PISO-PISO de 35.3 HP.

##### **CASA DE MÁQUINAS MEIO / TOMADA DE AR EXTERNO**

- 01 (uma) Condensadora RAP de 23.3 HP;
- 01 (uma) Condensadora RAP de 35.3 HP;
- 01 (uma) Evaporadora RTC / RVT PISO-PISO de 23.3 HP;
- 01 (uma) Evaporadora RTC / RVT PISO-PISO de 35.3 HP.

#### **CASA DE MÁQUINAS FUNDOS / TOMADA DE AR EXTERNO**

- 01 (uma) Condensadora RAP de 23.3 HP;
- 02 (duas) Condensadora RAP de 35.3 HP.
- 01 (uma) Evaporadora RTC / RVT PISO-PISO de 23.3 HP;
- 01 (uma) Evaporadora RTC / RVT PISO-PISO de 35.3 HP;
- 01 (uma) Evaporadora RTC / RVT PISO-PISO de 47.5 HP.

#### **3.4.33.6. RESUMO GERAL**

- Total de Evaporadores: 298 unidades.
- Total de Condensadores: 71 unidades.
- Total de Receptores de Sinais: 298 peças.
- Total de CSNets: 10 peças.
- Multikits: 284 peças.
- Total de Exaustores Sanitários/Subestações/Garagem: 13 unidades.
- Capacidade Total dos Evaporadores: 1.294,2 HP.
- Capacidade Total dos Condensadores: 1.089,7 HP.

#### **3.4.34. ADEQUAÇÕES / ATUALIZAÇÕES:**

3.4.34.1. Compreende a execução de serviços eventuais para adequação das instalações prediais ou das atualizações de equipamentos, componentes, software que sejam caracterizados pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, como serviços necessários a serem executados.

#### **3.4.35. EQUIPE TÉCNICA:**

3.4.35.1. Para fins de execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer e manter equipe técnica constituída por postos de serviços, distribuídos segundo as categorias, escalas, jornadas de trabalho, quantidade de profissionais e de postos de serviço, conforme retratado abaixo.

3.4.35.2. Os postos de serviço em escala caracterizados em turnos diurnos e noturnos são entendidos como jornada ininterrupta, de segunda-feira a domingo. A escala noturna recebe o adicional noturno. Os feriados que porventura coincidam com a escala de serviço são dias normais de trabalho.

3.4.35.3. O endereço de permanência fixa para fins de trabalho das equipes é o Prédio do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, situado na Rua Carmo Neto s/nº. (esquina com Rua Benedito Hipólito) – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ.

#### **3.4.35.1.2. ENGENHEIRO MECÂNICO (NÃO RESIDENTE - ATENDIMENTO: 08 HORAS SEMANAIS):**

3.4.35.1.2.1. De acordo com o instituído no Decreto Municipal nº. 22.281, de 19 de novembro de 2002, do Município do Rio de Janeiro, a Contratada deverá possuir um Engenheiro Mecânico, como responsável técnico.

3.4.35.1.2.2. O Engenheiro Mecânico deverá estar devidamente registrado como responsável técnico pelo Contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro e junto ao Órgão Municipal Competente (OMC) da Gerência de Engenharia Mecânica, cuja comprovação deverá ser apresentada pela Contratada, em até três dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

3.4.35.1.2.3. O Engenheiro Mecânico, responsável técnico pelo Contrato, deverá realizar as visitas programadas para acompanhamento e verificação do andamento dos serviços e estar disponível para dar apoio imediato à equipe técnica. Também deverá prestar esclarecimentos junto à Comissão de Fiscalização, bem como comparecer ao prédio sempre que solicitado.

#### **3.4.35.1.3. ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO (MÍNIMO DE 01 POSTO DE SERVIÇO RESIDENTE):**

3.4.35.1.3.1. O Encarregado de Manutenção será responsável pela coordenação dos serviços e das equipes de trabalho da Contratada, como também será responsável pelo monitoramento e acompanhamento do funcionamento do Sistema de Refrigeração do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC.

3.4.35.1.3.2. Deverá atender imediatamente às solicitações da Comissão de Fiscalização e da Subsecretaria de Comando e Controle, uma vez que, existem determinadas atividades do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC que não poderão ser interrompidas.

3.4.35.1.3.3. O Encarregado de Manutenção também será responsável pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, devendo ainda:

- Elaborar e apresentar os planos de trabalho;
- Elaborar o plano de manutenção preventiva;
- Elaborar as planilhas com o planejamento e distribuição dos serviços;
- Elaborar os cronogramas;
- Elaborar os organogramas;
- Elaborar os relatórios informativos;
- Elaborar os relatórios com os descritivos das atividades necessárias;
- Realizar as solicitações e permissões para execução dos serviços;
- Planejar e distribuir as atividades das equipes de profissionais;
- Será responsável pela interface entre a CONTRATADA e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, recebendo as solicitações de serviços e expedindo as ordens de serviços, que deverão ser aprovadas pela fiscalização.

3.4.35.1.3.4. A Equipe residente com jornada de trabalho equivalente a 220h/mês, de segunda a sexta-feira, das 8:00h as 18:00h.

#### **3.4.35.1.4. TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO (MÍNIMO DE 02 POSTOS DE SERVIÇO RESIDENTE):**

3.4.35.1.4.1. O Técnico de Refrigeração será responsável pela execução dos serviços, desta forma se faz necessário que os profissionais possuam experiência no Sistema VRF de Ar Condicionado, que utilizam condensadores do tipo PISO-TETO, HI-WALL, BUILT-IN E CASSETE.

3.4.35.1.4.2. A Contratada deverá possuir equipes de técnicos de refrigeração trabalhando em regime de plantão e equipes de técnicos de refrigeração em regime de trabalhos normais.

3.4.35.1.4.3. As equipes de técnicos de plantão trabalharão 24 horas por dia 7 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.4.35.1.4.4. As equipes que trabalharão em regime normal, trabalharão 44 horas semanais, com folga nos domingos e nos feriados.

3.4.35.1.4.5. A Contratada, além do fornecimento da equipe residente com jornada de trabalho equivalente a 220h/mês, de segunda a sexta-feira, das 8:00h as 18:00h, e das ferramentas, equipamentos de proteção e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção do Sistema de Refrigeração, deverá considerar o Técnico de Refrigeração em regime de atendimento volante, que atenderão a chamados de urgência, em caráter extraordinário ao horário comercial, em finais de semana, feriados e pontos facultativos, no período de vigência do contrato, 24 horas, 7 dias por semana, até 02 (duas) horas a contar da abertura da ordem de serviço, encaminhada por e-mail à Contratada.

#### **3.4.35.1.5. AUXILIAR TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO (MÍNIMO DE 01 POSTO DE SERVIÇO RESIDENTE):**

3.4.35.1.5.1. Como a maioria dos trabalhos a serem desenvolvidos não poderão ser executados por um único profissional, a Contratada deverá considerar a utilização de auxiliar técnico de refrigeração para execução dos serviços a serem desenvolvidos no Sistema de Refrigeração do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC.

3.4.35.1.5.2. O auxiliar técnico de refrigeração deverá possuir nível médio;

3.4.35.1.5.3. A Contratada deverá possuir auxiliares para compor as equipes que desenvolvam trabalhos em regime de plantão e em regime de trabalhos normais;

3.4.35.1.5.4. A Contratada, além do fornecimento da equipe residente com jornada de trabalho equivalente a 220h/mês, de segunda a sexta-feira, das 8:00h as 18:00h, e das ferramentas, equipamentos de proteção e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção do Sistema de Refrigeração, deverá considerar o Auxiliar Técnico de Refrigeração em regime de atendimento volante, que atenderão a chamados de urgência, em caráter extraordinário ao horário comercial, em finais de semana, feriados e pontos facultativos, no período de vigência do contrato, 24 horas, 7 dias por semana, até 02 (duas) horas a contar da abertura da ordem de serviço, encaminhada por e-mail à Contratada.

#### **3.4.35.1.6. ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO (MÍNIMO DE 01 POSTO DE SERVIÇO RESIDENTE):**

3.4.35.1.6.1. Será o profissional responsável por realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, analisa as necessidades de troca e regulagem e aplica testes de funcionamento nos componentes elétricos.

3.4.35.1.6.2. A equipe técnica residente deverá permanecer no Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, dentro do horário previsto, respeitado o horário do almoço, podendo ser parcialmente remanejada, de acordo com a previsão do Plano de Manutenção de Operação e Controle - PMOC e/ou da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

3.4.35.1.6.3. A Equipe residente com jornada de trabalho equivalente a 220h/mês, de segunda a sexta-feira, das 8:00h as 18:00h.

#### **3.4.35.1.7. CBO – CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES:**

Para fins de execução do objeto deste Termo de Referência, e com referência no documento regularizador CBO – Classificação Brasileira de Ocupações (Portaria MTE nº 397/2002, versão 2.2.1 - 2010), seguem as atividades, em forma sumária, a serem exercidas pelos profissionais:

##### **a. CBO 2144-05 - ENGENHEIRO MECÂNICO**

- Projetam sistemas e conjuntos mecânicos, componentes, ferramentas e materiais, especificando limites de referência para cálculo, calculando e desenhando;
- Implementam atividades de manutenção, testam sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas, desenvolvem atividades de fabricação de produtos e elaboram documentação técnica;

- Podem coordenar e assessorar atividades técnicas;
- Trabalham nos setores industrial e de serviços;
- Na indústria, são empregados principalmente na metalurgia básica, fabricação de máquinas, equipamentos e veículos automotores, mas podem atuar em outros ramos industriais, tais como alimentos, têxtil e confecções, entre outros;
- Trabalham em equipe multidisciplinar, sob supervisão ocasional;
- Seu vínculo mais comum é como assalariado de carteira assinada, nas esferas pública e privada;
- Também são encontrados em universidades e institutos de pesquisa e, nesses casos, são classificados como pesquisadores e professores.

#### **b. CBO 3131-15 - ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO**

- Programa e supervisiona os serviços de instalação, paradas de máquinas para manutenção preventiva e corretiva, visando minimizar o tempo não produtivo dos equipamentos;
- Elabora os projetos de desenvolvimento de dispositivos para máquinas e equipamentos;
- Seleciona e contrata serviços de terceiros para consertos em equipamentos, mediante avaliação técnica, pesquisa mercado e análise da relação custo x benefício do trabalho;
- Supervisiona o recebimento e inspeção de materiais para manutenção.

#### **c. CBO 7257-05 - TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**

- Planejam atividades do trabalho, elaboram estudos e projetos, participam no desenvolvimento de processos, realizam projetos, operam sistemas elétricos e executam manutenção;
- Atuam na área comercial, gerenciam e treinam pessoas, asseguram a qualidade de produtos e serviços e aplicam normas e procedimentos de segurança no trabalho.

#### **d. CBO 3141-15 - AUXILIAR TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**

- Ajuda na instalação e reparação de sistemas manutenção, mecânicos, elétricos, eletrônicos e de segurança, bem como na realização de manutenções corretivas, preventivas e preditivas.

#### **e. CBO 9511-05 - ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO**

- Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão;
- Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.
- Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.

### **4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

#### **4.1. PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

4.1.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias, contados a partir da data convencionada no instrumento contratual.

#### **4.2. LOCAL DE EXECUÇÃO**

4.2.1. A empresa contratada deverá realizar a execução do serviço nas instalações do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, situado na Rua Carmo Neto s/nº. (esquina com Rua Benedito Hipólito) - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.210-051.

#### **4.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.3.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/1993:

##### **4.3.2. PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a realização de cada etapa de manutenção previamente estabelecida;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do **GESTOR DO CONTRATO**, após decorrido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

##### **4.3.3. PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a realização de cada etapa de manutenção previamente estabelecida;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do **GESTOR DO CONTRATO**, após decorrido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

##### **4.3.4. RELATÓRIO DO PLANO DE MANUTENÇÃO DE OPERAÇÃO E CONTROLE:**

a) Plano de Manutenção de Operação e Controle - Provisório: entregue em até **05 (cinco) dias úteis** da data do início dos serviços, constante do documento de “Autorização de Início da Execução dos Serviços”;

b) Plano de Manutenção de Operação e Controle - Definitivo: entregue em até **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data de entrega do Plano de Manutenção de Operação e Controle - Provisório.

**4.3.5. RELATÓRIO DE GESTÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO:** entregue em até **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data de entrega do Plano de Manutenção de Operação e Controle - Provisório;

**4.3.6. RELATÓRIO MENSAL:** entregue à **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** em até **02 (dois) dias úteis**, a contar do último dia de cada mês.

4.3.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Termo de Referência e no contrato.

## **5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:**

5.1. Será aplicado o instrumento de Medição de Resultado constante no Anexo II, deste Termo de Referência .

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo montante financeiro da pretensa contratação, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto está atrelado à execução de serviços na área operacional da Corporação.

6.1. Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), de forma satisfatória, a execução de objeto idêntico ou similar ao especificado neste Termo de Referência, ou com complexidade superior, com clara menção da execução bem sucedida quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

6.2. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que a licitante já realizou a manutenção preventiva e corretiva em Sistema de Refrigeração Evaporadoras e Condensadoras, como o sistema atual é composto de 298 unidades evaporadoras, com capacidade nominal total de 1.294,2 HP e 71 condensadores, com capacidade nominal total de 1.089,7 HP. Para fins de comprovação serão aceitos atestados com no mínimo, 50% da capacidade total entre evaporadoras e condensadores, sendo assim, 1.192 HP.

6.3. Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

6.4. No que couber, a licitante deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º, do Decreto Estadual nº. 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

6.5. A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

## **7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO:**

7.1. A reserva orçamentária está definida no Item 4, do Edital.

## **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

8.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

8.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

8.3. O pagamento será realizado de forma parcelada em cotas mensais sucessivas e em quantidades proporcionais ao prazo de duração do contrato.

8.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

## **9. GARANTIA:**

### **9.1. GARANTIA DO OBJETO**

9.1.1. O prazo de garantia dos equipamentos, componentes e peças serão de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se por prazo superior, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

9.1.2. A Contratada deverá apresentar uma declaração contendo a razão social, o endereço e o telefone dos responsáveis pela execução da garantia.

### **9.2. GARANTIA CONTRATUAL**

9.2.1. Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

9.2.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

9.2.3. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

9.2.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

9.2.5. Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Contratante, especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação público em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

10.2. Os procedimentos de gestão e fiscalização seguirão os ditames do Decreto Estadual nº. 45.600/2016.

10.3. A Comissão de Fiscalização deverá atestar a nota fiscal da prestação dos serviços para fins de pagamento, desde que comprovada a fiel e correta execução.

10.4. A presença da fiscalização da Secretaria de Estado de Polícia Militar não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.5. O objeto será recebido conforme descrito no Item 4, subitem 4.3, deste Termo de Referência.

10.6. A execução da manutenção será apoiada por um Sistema de Informação, fornecido e implantado pela Contratada, constituído pelos seguintes pontos essenciais:

1. Arquivo técnico da edificação que será organizado com a cópia de todos os documentos de projeto e construção, integrado ainda pelos catálogos, desenhos de fabricação e instruções montagem, manuais de manutenção e de operação, além dos termos de garantia fornecidos pelos fabricantes e fornecedores dos materiais, peças, componentes e sistemas da edificação;
2. Metodologia de comunicação com a Comissão de Fiscalização para a identificação das necessidades de atendimento de manutenção, para a autorização e o acompanhamento dos serviços pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, quando necessário, para a entrega de relatórios da execução do serviço e outros;
3. Plano(s) de Manutenção(s) Operação e Conservação – PMOC (Provisório e o Definitivo).

10.7. O Plano(s) de Manutenção(s) de Operação e Conservação Provisório - servirá para atender os pontos críticos iniciais, tendo como hierarquia de prioridades: a revisão dos pontos que atendam os compartimentos técnicos essenciais ao funcionamento do prédio, os que causam dano a algum sistema e ao patrimônio, os que são objeto de reclamação recorrente, e por fim os demais.

10.8. O Plano(s) de Manutenção(s) de Operação e Conservação Definitivo - a ser aprovado pela Comissão de Fiscalização, será configurado pelos seguintes pontos essenciais:

1. Descrição e periodicidade das atividades a serem desenvolvidas, compreendendo o mínimo de rotinas de manutenção preventiva; planejamento e programação das atividades a serem realizadas no dia; data e horário das atividades; identificação da rotina para as ordens de serviço;
2. Recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse;
3. Identificação do ferramental, insumos básicos, materiais, e demais componentes a serem disponibilizados pela Contratada para a completa execução do serviço;
4. Coerência com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho;
5. Contínuo processo de ajuste e complementação de todos os procedimentos de manutenção preventiva (prescritos na norma ABNT NBR 5674/99 – MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES), de modo a permanecerem sempre atualizados ao longo da evolução tecnológica e consistentes com as necessidades e experiência adquirida na gestão manutenção, sendo planejados ao longo de 52 (cinquenta e duas) semanas do ano.

10.9. Para as rotinas que porventura não estejam previstas nos Planos de Manutenção e necessárias para manter a capacidade funcional do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, serão seguidas as instruções do fabricante ou a própria experiência da Contratada como mantenedora de instalações do gênero, em comum acordo com a Secretaria de Estado de Polícia Militar.

10.10. A contratada deverá apresentar a Comissão de Fiscalização, em papel e forma digital, os relatórios descritos abaixo, além de outros que poderão ser eventualmente solicitados, sempre assinado(s) pelo(s) Responsável(is) Técnico(s):

1. Relatório do Plano de Manutenção de Operação e Controle Provisório;
2. Relatório do Plano de Manutenção de Operação e Controle Definitivo;
3. Relatório de Gestão do Sistema de Informação; e,
4. Relatório Mensal, seguindo os critérios da folha de rosto apresentada pela Comissão de Fiscalização, contendo entre outros pontos, os seguintes:
  - Quantidades de chamados de serviços recebidos da fiscalização do Contrato, com possibilidades de filtragem por período e tipo de problema/solicitação;
  - Relatórios gerenciais específicos;

- Histórico de serviços efetivamente realizados ou não, com os prazos de execução previstos no Contrato ou pela Fiscalização, a partir do início do mês;
- Informações sucintas sobre a situação dos sistemas, equipamentos e/ou instalações, indicando as deficiências e sugerindo correções;
- Acidentes de trabalho porventura ocorridos;
- Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de água e energia;
- Detalhamento da situação em que se encontram os equipamentos objetos da operação e manutenção;
- Eventuais descrições de peças, materiais e demais componentes utilizados.
- No caso das peças que serão ressarcidas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, a justificativa para a cada utilização, e a prestação de contas de cada um dos seus valores deverão ser objeto de capítulo específico do Relatório.

10.11. À Comissão de Fiscalização será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser novamente executado às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.12. Sempre que necessário, convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes.

10.13. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificadas na execução do contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

10.14. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições e Irregularidades no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Constituem obrigações do Contratante:

11.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

11.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade.

11.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência.

11.4 Sempre que necessário, convocar o representante da Contratada, se for o caso, para esclarecimentos e negociações, visando os interesses das partes.

11.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

11.6 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) por intermédio do servidor designado para esse fim.

11.7 Conferir os certificados de garantia entregues pela Contratada através dos Fiscais de Contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.4. A Contratada deverá apresentar Registro, dentro do prazo de validade, para conservação de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica no Órgão Municipal Competente (OMC).

12.1.5. Para dimensionar adequadamente sua equipe de forma a possibilitar o cumprimento dos serviços, a Contratada deverá considerar o descrito neste Termo de Referência.

12.1.6. Caso a manutenção corretiva não possa ser efetuada no próprio local de instalação dos equipamentos, a Contratada deverá providenciar o transporte dos mesmos, desde o prédio onde o equipamento está instalado até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Secretaria de Estado de Polícia Militar.

12.1.7. A Contratada deverá disponibilizar números de telefones móveis que possibilite contato imediato entre a Secretaria de Estado de Polícia Militar e o preposto da contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

12.1.8. A Contratada executará os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica dos profissionais de nível superior por ela indicados. Os responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos por profissionais com experiência equivalente ou superior à exigida neste Termo de Referência e mediante prévia aprovação da Comissão de Fiscalização.

12.1.9. A Contratada deverá programar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção e elaborar o Cronograma de Manutenções, o qual deverá ser aprovado pela Comissão de Fiscalização.

12.1.10. Só executar serviços que impliquem no desligamento de energia, e outros que possam comprometer o funcionamento normal do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, nos dias ou horários a ser programado com Subsecretaria de Comando e Controle.

12.1.11. Elaborar e manter, os registros cadastrais das instalações e equipamentos abrangidos pelo Contrato, gerar as Ordens de Serviços das rotinas de manutenção previstas, e gerar o Relatório Técnico Mensal através do Sistema de Gestão Informatizado de Manutenção, via Internet, que deverão conter, no mínimo:

- A relação atualizada de todos os equipamentos existentes no prédio, discriminando marca, modelo, potência, características, etc.
- A ficha de histórico de cada equipamento, onde serão anotadas todas as intervenções preventivas e corretivas efetuadas em cada equipamento.

12.1.12. Executar o objeto deste Termo de Referência, na quantidade, qualidade, local e prazos conforme especificados neste Termo.

12.1.13. Executar o objeto deste Termo de Referência sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

12.1.14. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

12.1.15. Comunicar a Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

12.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

12.1.17. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

12.1.18. Para dimensionar adequadamente sua equipe de forma a possibilitar o cumprimento dos serviços, a Contratada deverá considerar o descrito no Termo de Referência.

12.1.19. A Contratada, além do fornecimento da equipe residente com jornada de trabalho equivalente a 220h/mês, de segunda a sexta-feira, das 8:00h as 18:00h, e das ferramentas, equipamentos de proteção e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção do Sistema de Ar Condicionado, deverá considerar técnico e auxiliar de refrigeração em regime de atendimento volante, que atenderão a chamados de urgência, em caráter extraordinário ao horário comercial, em finais de semana, feriados e pontos facultativos, no período de vigência do contrato, 24 horas, 7 dias por semana, até 02 (duas) horas a contar da abertura da ordem de serviço, encaminhada por e-mail à empresa contratada.

12.1.20. Tendo em vista as características operacionais do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, além da equipe residente, a contratada deverá possuir equipe volante que deverá estar disponível para entrar em atendimento de urgência, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do momento de ciência.

12.1.21. Caso a manutenção corretiva não possa ser efetuada no próprio local de instalação dos equipamentos, a contratada deverá providenciar o transporte dos mesmos, desde o prédio onde o equipamento está instalado até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Secretaria de Estado de Polícia Militar.

12.1.22. A Contratada deverá disponibilizar números de telefones móveis que possibilite contato imediato entre a Comissão de Fiscalização e o seu Preposto, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

12.1.23. A Contratada deverá apresentar certificado de que está apta a efetuar manutenção de sistema Multisplit Inverter Set Free R-410A (Front Flow / Eco Flex / Hi-Cop / HE).

12.1.24. Para obter a melhor eficiência do sistema, minimizando as operações de manutenção corretivas, a Contratada obedecerá as recomendações do fabricante:

12.1.25. Os equipamentos a serem substituídos e os já instalados serão utilizados em conformidade com as recomendações do manual de instalação e operação do fabricante;

12.1.26. A contratada deverá garantir que o seu certificado de capacidade técnica para efetuar manutenção no sistema de ar condicionado supramencionado esteja em vigor;

12.1.27. Garantir que não haverá danos decorrentes de uso de componentes e acessórios, acionados por “comando a distância” que não originais de fábrica, bem como violação de lacres de dispositivos de segurança;

12.1.28. Garantir que não haverá a adulteração ou destruição da placa de identificação do equipamento ou de seus componentes internos;

12.1.29. Garantir que não ocorrerão danos resultantes de queda durante a instalação ou manutenção. Caso venha ocorrer este tipo de acidente, se responsabilizar pela substituição do equipamento;

12.1.30. Garantir que não ocorrerão danos causados por falta de manutenção (congelamento por obstrução no filtro, por falta de limpeza das serpentinas, reaperto de conexões elétricas, etc.);

12.1.31. Garantir que não ocorrerão danos decorrentes de operações com deficiência de fornecimento ar (obstrução).

12.1.32. Garantir que o equipamento só utilizará gás refrigerante, óleo ou agentes anti-congelantes, de acordo com o especificado nos manuais do fabricante;

12.1.33. Garantir que o equipamento só será utilizado com componentes e peças originais;

12.1.34. Garantir que o equipamento não terá seu controle elétrico alterado;

12.1.35. A Contratada será responsável pelo recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos para a manutenção ou adequação do Sistema, sendo responsável pela verificação de danos decorrentes de queda do equipamento ou de transporte, devendo esta, abrir a embalagem do produto nesta ocasião, a fim de conferir o estado do produto.

12.1.36. A Contratada deverá ter controle de ponto próprio para os seus funcionários. Em caso de faltas, o posto deve ter cobertura assumindo as atribuições em até 02(duas) horas, apresentando a justificativa à Comissão de Fiscalização. Não havendo a cobertura, o valor referente ao dia de serviço do profissional será descontado da fatura mensal paga pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro à

empresa Contratada.

12.1.37. A Contratada ficará instalada em sala (s) exclusivamente destinada (s) a este fim, onde os profissionais deverão se apresentar já uniformizados, e utilizando o crachá da Contratada.

12.1.38. Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados na forma da legislação específica e em conformidade com as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar, mantendo-se constantemente atualizados nas suas áreas de atuação.

### **12.1.39. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

#### **RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL - RTM:**

12.1.39.1. A contratada deverá elaborar o Relatório Técnico Mensal - RTM que deverá conter:

- a. Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos.
- b. Medições efetuadas ao término dos serviços preventivos.
- c. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, desempenho dos equipamentos, etc.
- d. Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da SEPM.
- e. Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste.
- f. Sugestões sobre reparos preventivo-corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.
- g. Gerar tela de visualização de gráficos por períodos escolhidos e exibir um gráfico com o nº de atendimentos realizados durante o período escolhido.
- h. Todos os descritivos constantes nos itens supracitados deverão estar disponíveis para a Comissão de Fiscalização por intermédio de usuário e senha, para a sua visualização via Internet.

12.1.39.2. Parecer sobre o estado do Sistema e dos equipamentos que os compõem. Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO.

12.1.39.3. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal.

12.1.39.4. Relatar à Comissão de Fiscalização toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Secretaria de Estado de Polícia Militar, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

12.1.39.5. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.

12.1.39.6. Manter a composição das Equipes, substituindo sempre funcionários que estiverem ausentes por motivo de saúde ou em férias.

12.1.39.7. A Contratada será responsável pelo pagamento de salários de seus funcionários, assim como de todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da licitante, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da licitante para com estes encargos não transfere à Secretaria de Estado de Polícia Militar a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.1.39.8. Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas (com renovação mínima anual) e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.

12.1.39.9. Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.

12.1.39.10. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

12.1.39.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos e/ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

12.1.39.12. Apresentar para aprovação da Comissão de Fiscalização, nos primeiros trinta dias da vigência do contrato, o cronograma de manutenções preventivas, especificando os diversos tipos de equipamentos, os tipos de manutenção (semestral e anual) e os meses previstos para a sua execução. As manutenções anuais deverão ser executadas, obrigatoriamente, nos primeiros seis meses de vigência do contrato.

12.1.39.13. Designar preposto, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Comissão de Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, conforme Art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

12.1.39.14. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Secretaria de Estado de Polícia Militar e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

12.1.39.15. Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

12.1.39.16. Fornecer à Comissão de Fiscalização antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a

relação dos empregados integrantes da Equipe Residente, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópias do documento de identidade e da CTPS.

12.1.39.17. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização e liberação no posto de vigilância do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC.

12.1.39.18. Apresentar à Comissão de Fiscalização, em até 10 (dez dias úteis) após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-RJ, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao período de duração do mesmo.

12.1.39.19. Apresentar, para aprovação prévia da Comissão de Fiscalização, comprovação de que os integrantes da Equipe Técnica Residente possuem a qualificação necessária à sua especialidade. Comprovar que esta é compatível com o cargo, ou que possuem, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização. É necessário que a Contratada apresente o "Currículo" dos profissionais de nível superior e técnico para ser analisada pela Comissão de Fiscalização. A documentação de todos os funcionários que prestarão serviços será posteriormente analisada pelo Setor de Inteligência para verificação da permissão de trabalho nas dependências do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC e demais Órgãos.

12.1.39.20. Substituir quando exigido pela Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho, independente de qualquer justificativa. Estas solicitações ocorrerão sempre que a atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou ao interesse do Serviço Público.

12.1.39.21. Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica dos profissionais indicados quando da contratação como integrante do seu quadro detentor do acervo técnico exigido. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais.

12.1.39.22. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Comissão de Fiscalização, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar.

12.1.39.23. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

12.1.39.24. Os cargos com adicional de periculosidade e/ou insalubridade, de acordo com as leis trabalhistas, deverão ser informados e compostos na planilha a ser apresentada pela Contratada.

12.1.39.25. Apresentar, quando exigido pela Comissão de Fiscalização, os seguintes documentos:

- a. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);
- b. Cartão ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso.

### **13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:**

13.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.2. O valor máximo aceitável para a execução do objeto deste Termo de Referência será definido pela pesquisa de mercado e constará no Anexo III, do instrumento convocatório.

### **14. DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE COLABORADORES E INSUMOS:**

14.1. A identificação do quantitativo de pessoal e de insumos empregados, bem como todas as demais especificações detalhadas do serviço que se busca contratar, se encontram descritas no **item 3.2** deste Termo de Referência.

### **15. AMOSTRAS:**

15.1. Devido às características constitutivas do objeto, não serão exigidas amostras.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

16.1 Fica a Contratada sujeita às sanções administrativas e demais penalidades fixadas no Edital do certame, na forma do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993.

### **17. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:**

17.1. A participação em consórcio interessa ao adquirente/contratante quando a solução proposta é complexa, configurando uma solução a ser construída em que as partes que a compõem são fornecidas por diferentes atores do mercado e estas representam porções representativas do todo, necessitando ser recebidas de modo integrado e simultâneo. No caso em comento, o objeto que se pretende contratar é considerado comum de mercado, razão pela qual a participação de empresas reunidas em consórcio não agregará benefícios, na mesma medida em que sua admissão poderá causar danos à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço, motivo pelo qual não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

### **18. DOS REAJUSTES:**

18.1. Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

18.2. O preço dos insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001, devidamente comprovadas.

## **19. DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

19.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **20. SUSTENTABILIDADE:**

20.1. No que couber, deverá ser atendido os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º, do Decreto Estadual n.º 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.2. A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria Contratada ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

## **21. PARCELAMENTO DO OBJETO:**

21.1. O objeto a ser licitado será em lote único, uma vez que a sua divisão em itens poderá acarretar prejuízos quanto à operacionalização de todo o sistema de refrigeração, bem como a sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade entre os aparelhos, ou seja, todos os aparelhos são interligados.

No sentido da contratação em lote único, nos ensina o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, através do Parecer n.º 2086/00, elaborado no Processo n.º 194/2000 do TCDF, que:

*"[...] Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido."*

## **22. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

22.1. Confeccionado pelo 2º SGT PM RG: 83.403 MAX ALVES SOARES, ID. FUNC: 4264773-8.

22.2. Retificado pela CB PM RG: 96.424 BRUNA DE SOUZA RODRIGUES MATEUS, ID FUNC: 5005564-0 (alterando o disposto no doc n.º. 45999605, em 26/01/2023, bem como os itens 8 e 13.4 de acordo com o despacho contido no doc. n.º. 51074958, em 02/05/2023).

## **23. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO:**

**23.1. GESTOR:** MARCUS VINICIUS DE PAULA PINHEIRO DE ANDRADE - ASSISTENTE II - ID FUNCIONAL N.º. 5013871-5.

### **23.2. FISCAIS:**

3º SGT PM RG: 81.894 CARLOS VINICIUS GOMES DE ASSIS.

ROBERTO ANTUNES FERREIRA - ASSISTENTE II - ID FUNCIONAL N.º. 5090189-3.

**23.3.** A execução do contrato será acompanhada pelo GESTOR DO CONTRATO (titular e substituto) e fiscalizada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, a qual será composta por 03 (três) membros, especialmente designados pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

24.1. Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo, se não sanadas, poderão ser esclarecidas junto à **Subsecretaria de Comando e Controle**, sito à Rua Carmo Neto s/nº. (esquina com Rua Benedito Hipólito) - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.210-051 e/ou a **Diretoria de Licitações e Projetos**, sito à Rua Evaristo da Veiga, n.º. 78 (térreo) - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.031-040, E-mail: [diretor\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:diretor_dlp@pmerj.rj.gov.br) e Tel.: (21) 2333-2693.

24.2. Poderá ser realizada a Visita Técnica Prévia às dependências do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, local aonde receberão as intervenções do objeto, devendo ser realizada por preposto nomeado por instrumento de procuração, munido de

documentação que comprove seu poder de representação.

24.3. A **Subsecretaria de Comando e Controle** deverá confeccionar a declaração de comparecimento, com vistas a atestar a realização da Visita Técnica, após deverá remeter a Diretoria de Licitações e Projetos.

24.4. A Visita Técnica Prévia não é obrigatória, porém tem por finalidade o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como aferir os demais esclarecimentos que julgar necessário para a apresentação da proposta e execução do objeto.

24.5. Tendo em vista a faculdade da realização da Visita Técnica, não serão aceitas argumentações posteriores da Contratada alegando desconhecimento do local aonde os serviços serão realizados, das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço em decorrência da execução do objeto.

24.6. As visitas técnicas deverão ser realizadas das 09:30h às 11:30h e das 14:30 às 17:30h, mediante agendamento, através da **Subsecretaria de Comando e Controle**, sito à Rua Carmo Neto s/nº. (esquina com Rua Benedito Hipólito) - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.210-051 e/ou a **Diretoria de Licitações e Projetos**, sito à Rua Evaristo da Veiga, nº. 78 (térreo) - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.031-040, E-mail: [director\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:director_dlp@pmerj.rj.gov.br) e Tel.: (21) 2333-2693.

## 25. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

**ANEXO I** – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**ANEXO II** - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

**ANEXO III** – MAPA DE RISCO.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2023.

Confeccionado por:

**MAX ALVES SOARES**  
2º SGT PM RG: 83.403  
ID Funcional Nº. 4264773-8

Retificado por:

*assinado eletronicamente*  
**BRUNA DE SOUZA RODRIGUES MATEUS**  
CB PM RG: 96.424  
ID Funcional Nº. 5005564-0

O presente documento segue assinado pelo responsável por sua alteração.

### ANEXO I

#### MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

##### MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação Nº:

Dia xx/xx/20xx às xx:xx horas (horário de Brasília)
---

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	<b>ESPECIFICAR O ACORDO / CONVÊNÇÃO VIGENTE</b>
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
<b>FUNÇÃO</b>	Postos	

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

## 1. MÓDULOS

### Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

#### Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção do Sistema de Refrigeração
2	Classificação Brasileira de Ocupações	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	<b>DISCRIMINAR PARA CADA POSTO SEPARADAMENTE</b>
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>ESPECIFICAR O SINDICATO</b>
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva	
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM	
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	<b>ESPECIFICAR A DATA BASE</b>

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

#### MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	0,00	
B	Adicional Periculosidade	0,00	
C	Adicional Insalubridade (quando couber)	0,00	
D	Adicional Noturno	0,00	
E	Adicional de hora noturna reduzida	0,00	
F	Adicional de hora extra	0,00	
G	Outros (especificar)	0,00	
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>0,00</b>

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

#### MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

##### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		0,00
B	Férias e Adicional de Férias		0,00
<b>SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>0,00</b>
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1		0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>0,00</b>

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

##### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	0,00	
B	Salário Educação	0,00	
C	SAT	0,00	
D	SESC ou SESI	0,00	
E	SENAI - SENAC	0,00	
F	SEBRAE	0,00	

<b>G</b>	INCRA		0,00
<b>H</b>	FGTS		0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>0,00</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1.

<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Transporte	-	
<b>B</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
<b>C</b>	Assistência Médica e Familiar	-	
<b>D</b>	Auxílio Creche	-	
<b>E</b>	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	
<b>F</b>	Outros (Benefício Social Familiar)	-	
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>0,00</b>

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa

<b>Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	0,00
<b>B</b>	GPS, FGTS e outras contribuições	-	0,00
<b>C</b>	Benefícios Mensais e Diários	-	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			<b>0,00</b>

<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado		0,00
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00
<b>C</b>	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado		0,00
<b>E</b>	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00
<b>F</b>	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00
<b>TOTAL MÓDULO 3</b>			<b>0,00</b>

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias		0,00
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências por Doença		0,00
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,00
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,00
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,00
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,00
<b>G</b>	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>%</b>	<b>0,00</b>
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

<b>Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto nas Ausências Legais	-	0,00
<b>B</b>	Substituto na Intra jornada	-	0,00

<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>0,00</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>		
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>% VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes/EPI's	0,00
<b>B</b>	Materiais	0,00
<b>C</b>	Equipamentos	0,00
<b>D</b>	Outros (especificar)	
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>0,00</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>% VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	0,00% 0,00
<b>B</b>	Lucro	0,00% 0,00
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>	
<b>C.1</b>	Tributos Federais (indicar)	0,00% 0,00
<b>C.2</b>	Tributos Estaduais (indicar)	0,00% 0,00
<b>C.3</b>	Tributos Municipais (indicar)	0,00% 0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		<b>0,00% 0,00</b>

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
<b>B</b>	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	0,00
<b>C</b>	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00
<b>D</b>	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,00
<b>E</b>	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>0,00</b>
<b>F</b>	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO</b>		<b>0,00</b>

#### Local e Data

Obs. 1: O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser preenchido individualmente para cada profissional envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas planilhas específicas com seu quadro resumo refletindo o valor total. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

Obs. 1.1: Os Postos de Trabalho são preenchidos de acordo com a função desempenhada.

Obs. 1.2: A jornada de trabalho dos Postos de Trabalho é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda-feira a sexta-feira. Ressaltando que, também possui jornada de trabalho dos Postos de Trabalho executados 24 horas por dia, sete dias por semana, em caráter permanente e extraordinário.

Obs. 2: O piso salarial (salário-base) e demais benefícios/vantagens dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser fixados observando-se a disposição dos respectivos diplomas legais para as categorias e normas correlatas.

Obs. 3: As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou normativos (Piso regional) que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

Obs. 3.1: A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou comprovação dos valores imputados, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da CONTRATANTE, poderá acarretar a desclassificação da proposta.

Obs. 4: Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelo Sindicato da respectiva categoria.

Obs. 4.1: O vale-transporte deverá ser concedido aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, observadas as demais disposições insertas nas Convenções Coletivas de Trabalho.

Obs. 4.2: O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será apenas aquele previsto em leis, normativos ou nas Convenções Coletivas de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão de Obra) apenas quando houver permissivo legal.

Obs. 4.3: Caso a Convenção Coletiva de Trabalho estabeleça outro benefício que não esteja listado neste subitem, ele deverá ser incluído no item Insumos de Mão de Obra, com sua devida comprovação de exigibilidade.

Obs. 4.4: Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho indicada for silente a respeito dos benefícios aqui tratados, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta de valor referente ao vale alimentação, assistência médica e odontológica e outros, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.

Obs. 4.5: A não apresentação dos documentos comprobatórios citados no item acima poderá resultar na desclassificação da proposta.

Obs. 5: Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em

normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Incra, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

Obs. 5.1: Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 (Acórdão TCU- Plenário nº 2.647/2009).

Obs. 5.2: As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957, de 09 de setembro de 2009, e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo órgão responsável.

Obs. 5.3: A empresa deve preencher o item “Riscos Ambientais do Trabalho - RAT” da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Obs. 6: Os custos referentes ao item “Treinamento/Capacitação/Reciclagem”, considerando o entendimento exposto pelo TCU, deverão estar contemplados/embutidos no percentual de “Custos Indiretos”.

Obs. 7: Face à determinação inserta no item 5 do anexo VII da IN nº 03/2009, no sentido de que o montante do aviso prévio trabalhado, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato, o item “Aviso Prévio Trabalhado” deverá contemplar um percentual máximo de 1,94%/mês, o que será zerado quando da renovação do contrato (quando aplicável a renovação).

Obs. 8: A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas em lei.

Obs. 8.1: Para efeito de comprovação do disposto na Observação 8, a contratada deverá apresentar cópia do ofício, enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

Obs. 9: A CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à futura CONTRATADA, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria, sendo que a identificação da inclusão de informações e /ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta comercial.

Obs. 10: A empresa, quando do preenchimento das planilhas, deverá observar todas as orientações/determinações descritas neste Termo de Referência.

Obs. 11: Os módulos 2, 3 e 4 e seus desmembramentos possuem como base de cálculo apenas o total do módulo 1 – Remuneração.

Obs. 12: Os tributos deverão ser calculados sobre o valor total do faturamento.

Obs. 13: Para o cálculo do vale-transporte, deve ser considerado o valor de R\$ 4,30, de acordo com a seguinte fórmula:  $VT = (R\$ 4,30 \times 2 \times 22) - 6\%$  do salário base.

Obs. 14: O percentual de custo indireto e lucro devem limitar-se a 3,00 % para custo indireto e 6,79% para lucro, conforme aplicação prática do TCE-RJ nos processos de mesma natureza.

**Obs. 15: Deverá ser computado o custo de reposição de profissional ausente para férias, uma vez que o contrato é de 12 (doze) meses.**

Obs. 16: Deverão ser considerados os códigos de ocupação para o preenchimento da planilha, conforme descrito no item 3.4.35.1.7., do Termo de Referência.

**ANEXO II**  
**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS**

Contrato Nº.: \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Contratada: \_\_\_\_\_.

Período de Referência: \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Fiscal: \_\_\_\_\_.

**SISTEMA DE PONTUAÇÃO**

CONCEITO :		ATENDE = 0	NÃO ATENDE = 1				
ITENS							PONTUAÇÃO
<b>1 MATERIAL E EQUIPAMENTOS</b>							
1.1. Estado de conservação, qualidade e adequação dos materiais e equipamentos							
1.2. Disponibilidade dos materiais e equipamentos, necessários aos serviços							
1.3. Utilização de equipamento individual de segurança							
1.4. Utilização de uniforme padronizado e demais modelos de padronização							
<b>2 PESSOAL</b>							
2.1. Quantidade de profissionais e de categorias, necessários aos serviços contratados							
2.2. Experiência e o desempenho dos profissionais envolvidos							
2.3. Respeito às normas de segurança no trabalho							
2.4. Desempenho dos engenheiros responsáveis							
2.5. Desempenho da equipes de atendimento à Manutenção Corretiva Emergencial e à Manutenção Preventiva							
<b>3 INSTALAÇÕES</b>							
3.1. Adequação, padronização, organização e estado de conservação das instalações da equipe da CONTRATADA							
3.2. Organização do almoxarifado							
3.3. Placas de identificação e sinalizações de segurança							
<b>4 CRONOGRAMA FÍSICO</b>							
4.1. Andamento de cada etapa do cronograma							
4.2. Cumprimento dos prazos na elaboração das Ordens de Serviços							
4.3. Cumprimento do prazo contratual							
<b>5 QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS</b>							
5.1. Atendimento às especificações da solicitação de serviço							
5.2. Respeito as normas técnicas vigentes							
5.3. Nível de atendimento às condições pré-estipuladas no Termo de Referência, proposta e/ou contrato							
5.4. Qualidade e armazenamento dos materiais							
5.5. Qualidade dos atendimentos de Manutenção							
<b>6 ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO</b>							
6.1. Atendimento às melhorias e modificações solicitadas							
6.2. Preenchimento correto do livro de ocorrências							
6.3. Qualidade dos relatórios							
6.4. Presteza no atendimento às solicitações da fiscalização							
<b>Pontuação Total</b>							<b>0</b>
OBSERVAÇÕES:							
DATA: __/__/__. ASS.FISCAL: _____ CONTRATADA: _____							
<b>RESUMO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS</b>							
UNIDADE:							
CONTRATO Nº:				PERÍODO DE REFERÊNCIA:			
CONTRATADA:				FISCAL:			
MAT. E EQUIP.	PESSOAL	INSTALAÇÕES	CRON. FÍSICO	QUAL.SERV. MAT.	ATEND. FISCAL	PONT. TOTAL	REMUNERAÇÃO

0	0	0	0	0	0	0	100%
DATA: __/__/__. ASS.FISCAL: _____							

**ANEXO III**  
**MAPA DE RISCO**

**FASE DE ANÁLISE**

- ( X ) Planejamento da Contratação e Seleção do Prestador de Serviço  
( ) Gestão do Contrato

**RISCO 01**

<b>PROBABILIDADE:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>		
1.	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.	DLP, através da Subseção de Pesquisa de Mercado.	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com a publicação do Pregão.	DLP, através da Subseção de Edital.	

**RISCO 02**

<b>PROBABILIDADE:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>		
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido.	DLP, através da Subseção de Termo de Referência.	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados e, se for necessário, encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.	

**RISCO 03**

<b>PROBABILIDADE:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>		
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de contratação.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Seção de Licitações.	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Reunir-se com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar as ações e medidas que se devem tomar.	DLP, através da Seção de Licitações.	

**RISCO 04**

<b>PROBABILIDADE:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>		
1.	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.		

**RISCO 04**

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.	Unidade solicitante.
2.	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.	DLP, através da Seção de Licitações.
3.	Ampla divulgação do edital.	DLP, através da Subseção de Edital
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital.	DLP, através da Seção de Licitações.

**RISCO 05**

<b>PROBABILIDADE:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>		
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e os Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Realizar reuniões com o Subsecretário de Comando e Controle e o Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.	Chefe da Seção de Licitações e seus Chefes de Subseções.	
2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Realizar reunião com o Subsecretário de Comando e Controle e o Diretor de Licitações e Projetos para avaliar e, se possível, revisar, as exigências contidas no Termo de Referência.	DLP, através da Seção de Licitações.	

Referência: Processo nº SEI-350192/000707/2020

SEI nº 54335861

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Licitações e Projetos

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DETALHE

	<p>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</p> <p><b>PROPOSTA DETALHE</b></p>	<p>Licitação por <u>PREGÃO ELETRÔNICO</u> N° <u>089/2023 - SEPM</u></p> <p>Processo n° SEI-350192/000707/2020</p>					
<p>A empresa ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições constantes do EDITAL n.º <u>PE – 089/2023 - SEPM</u>.</p>			<p>CARIMBO DA EMPRESA</p>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (COM ICMS)	PREÇO TOTAL (COM ICMS)	PREÇO UNITÁRIO (SEM ICMS)	PREÇO TOTAL (SEM ICMS)

1	<p>Serviço de manutenção em sistema de refrigeração, descrição: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o sistema de refrigeração e exaustão mecânica, além de rede de dutos que compõem o sistema VRF SET FREE.</p>	MENSAL	12				
---	--	--------	----	--	--	--	--

Prazo de Entrega: De acordo com o mencionado no Anexo I - Termo de Referência.

Validade da Proposta: Preços válidos por 60 (sessenta) dias da entrega da Proposta.

Local de Execução: Conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

**OBSERVAÇÕES:**

1.<sup>a</sup> A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- ser digitada, sem emendas ou rasuras;
- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, estaduais e descontos especiais.
- ser datada e assinada pelo gerente ou procurador.

2.<sup>a</sup> O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3.<sup>a</sup> A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida a este ÓRGÃO até a hora e data marcada.

4.<sup>a</sup> A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, em conformidade com a Legislação vigente.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e Legislação Vigente.

DATA:    /    / 2023.

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente – assinatura do  
responsável

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da SEPM, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2023.

Referência: Processo nº SEI-350192/000707/2020

SEI nº 54337275

Rua Evaristo da Veiga, N° 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Licitações e Projetos

### ANEXO III – PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

LOTE 1					
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR MENSAL
1	130195	Serviço de manutenção em sistema de refrigeração, descrição: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o sistema de refrigeração e exaustão mecânica, além de rede de dutos que compõem o sistema VRF SET FREE.	MENSAL	12	R\$ 108.853,1800
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.306.238,16*</b>

\*um milhão trezentos e seis mil duzentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da SEPM, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2023.

Referência: Processo nº SEI-350192/000707/2020

SEI nº 54337349

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Licitações e Projetos

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. \_\_\_\_\_/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA, ALÉM DE REDE DE DUTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA VRF SET FREE LOCALIZADO NAS INSTALAÇÕES DO CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE – CICC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - (SEPM) E A \_\_\_\_\_.**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO** neste ato pela **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, CEL PM RG 58.836 Rodrigo Silva Laviola de Freitas, ID Funcional nº. 2483713-0, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM N° 3308 de 09 de janeiro de 2023, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA, ALÉM DE REDE DE DUTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA VRF SET FREE**, com fundamento no processo administrativo SEI-350192/000707/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº. 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs. 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas

cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o sistema de refrigeração e exaustão mecânica, além de rede de dutos que compõem o sistema VRF SET FREE, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de xx/xx/2023, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) e todas as demais constantes no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº. 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (**DA RESPONSABILIDADE**);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de

suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

**o)** observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

**p)** na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. .... 5%.

**q)** e todas as demais constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

**FONTE:** 2.759.103 - FISED (Recurso de Exercício Anterior) e/ou 1.759.103 – FISED (Recurso Ordinário do Exercício) e/ou 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.760.232 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos;

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 06.181.0478.5519 - Gestão e Operacionalização da Polícia Militar e/ou 06.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais/Administrativas e/ou 02.061. 0141. 2004 - Operacionalização do Poder Judiciário;

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.18 - Reparo, Adaptação e Conservação de Bens Imóveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 03 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

##### **I - Para os serviços de manutenção preventiva:**

**a)** provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a realização de cada etapa de manutenção previamente estabelecida;

**b)** definitivamente, mediante parecer circunstanciado do **GESTOR DO CONTRATO**, após decorrido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

##### **II - Para os serviços de manutenção corretiva:**

**a)** provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a realização de cada etapa de manutenção previamente estabelecida;

**b)** definitivamente, mediante parecer circunstanciado do **GESTOR DO CONTRATO**, após decorrido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

### **III - Relatório do Plano de Manutenção de Operação e Controle:**

a) Plano de Manutenção de Operação e Controle - Provisório: entregue em até **05 (cinco) dias úteis** da data do início dos serviços, constante do documento de “Autorização de Início da Execução dos Serviços”;

b) Plano de Manutenção de Operação e Controle - Definitivo: entregue em até **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data de entrega do Plano de Manutenção de Operação e Controle - Provisório.

**IV - Relatório de Gestão do Sistema de Informação:** entregue em até **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data de entrega do Plano de Manutenção de Operação e Controle - Provisório;

**V - Relatório Mensal:** entregue à **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** em até **02 (dois) dias úteis**, a contar do último dia de cada mês.

**VI -** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as formas definidas no presente contrato e todas as demais constantes no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na forma da Lei Estatual nº. 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **PARÁGRAFOS SEGUNDO** e **TERCEIRO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total

ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso do **PARÁGRAFO QUINTO**, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento Subsecretaria de Comando e Controle – SSCC, Rua Carmo Neto s/nº. (esquina com Rua Benedito Hipólito) - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.210-051, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO NONO** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o **IGPM**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º

10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Na forma da Lei Estatual nº. 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura deste instrumento, o comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º. 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas

indevidamente;

- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O **CONTRATADO** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

**I** – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

**II** – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

**III** – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

**IV** – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

**V** – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no **PARÁGRAFO TERCEIRO** também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea **b** do *caput* e nas alíneas **a** e **b**, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea **a** do *caput* e na alínea **c**, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o **CONTRATADO** não apresentar a documentação exigida nos **PARÁGRAFOS SEGUNDO** e **TERCEIRO** da **CLÁUSULA OITAVA**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos **PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO** da **CLÁUSULA OITAVA**.

**PARÁGRAFO NONO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** e no **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal,

Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - A aplicação das sanções mencionadas no **PARÁGRAFO VIGÉSIMO** deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

---

NOME DO ÓRGÃO  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da SEPM, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2023.

---

Referência: Processo nº SEI-350192/000707/2020

SEI nº 54337383

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Licitações e Projetos

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88.

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº. 089/2023 - SEPM

\_\_\_\_\_ (Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

---

### EMPRESA

nome da empresa com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da SEPM, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2023.

---

Referência: Processo nº SEI-350192/000707/2020

SEI nº 54337945

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040

Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Licitações e Projetos

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 089/2023 - SEPM

\_\_\_\_\_ (Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

---

EMPRESA

nome da empresa com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da SEPM, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2023.

---

Referência: Processo nº SEI-350192/000707/2020

SEI nº 54337498

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Licitações e Projetos

## **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº. 43.150, DE 24.08.11.**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Pregoeiro

a/c Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 089/2023 – SEPM

(Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

---

EMPRESA

nome da empresa com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da SEPM, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50,

§ 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2023.

---

**Referência:** Processo nº SEI-350192/000707/2020

SEI nº 54338177

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Licitações e Projetos

## **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE.**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº. 089/2023 - SEPM

\_\_\_\_\_ (Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

---

### EMPRESA

nome da empresa com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da SEPM, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2023.

Referência: Processo nº SEI-350192/000707/2020

SEI nº 54338245

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040  
Telefone: